



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 21 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1256

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Aviso de Licitação	5
Outros Atos	6



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.252, de 17 de março de 2023.

“Que altera o Decreto nº 5.182, de 23 de setembro de 2022”.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 5.182, de 23 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Orgânica do Município, servidão administrativa em parte do bem imóvel municipal abaixo descrito, para a passagem subterrânea de redes de distribuição de água potável e futura utilização pela concessionária de serviço público SABESP, na seguinte área localizada no **SISTEMA DE LAZER 28**, objeto da Matrícula nº 28.255, do Loteamento denominado **“Pederneiras C”**:

MATRÍCULA DO IMÓVEL: 28.255

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS.

ÁREA DE SERVIDÃO: 159,02 metros quadrados

Destinação: destinada a redes de distribuição de água potável

Divisas e confrontações: o perímetro se inicia no ponto 1, cravado na divisa com a área de Matrícula nº 38.229; deste, segue por 4,26m, com azimute de 184°39'25", até encontrar o ponto 2; deste, deflete à esquerda e segue por 25,02m, com azimute de 182°47'09", até encontrar o ponto 3; deste, deflete à esquerda e segue por 6,07m, com azimute de 129°03'49", até encontrar o ponto 4, cravado na divisa da Av. Francisco Murça Pires; deste, deflete à direita e segue por 4,65m, com azimute de 188°27'55", confrontando a Av. Francisco Murça Pires, até encontrar o ponto 5, cravado na divisa da Av. Francisco Murça Pires; deste, deflete à direita e segue por 10,46m, com azimute de 309°03'49", até encontrar o ponto 6; deste, deflete à direita e segue por 27,11m, com azimute de 2°47'09", até encontrar o ponto 7; deste, deflete à direita e segue por 6,59m, com azimute de 4°39'25", até encontrar o ponto 8, cravado na divisa com a área de Matrícula nº 38.229; deste, deflete à direita e segue por 4,60m, com azimute de 124°08'23", confrontando a área de Matrícula nº 38.229, até atingir novamente o ponto 1, perfazendo uma área de 159,02m². Largura da servidão: 4,00m.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de março de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Decreto nº 5.253, de 20 de março de 2023.

(que altera o Decreto nº 5.053, de 08 de fevereiro de 2022)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º, do Decreto nº 5.053, de 08 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, de uma área de terras, a qual se encontra inserida em gleba maior e deverá ser desmembrada da **Matrícula nº 34.715**, contendo uma área de **0,9527 hectares ou 9527 m²**, de propriedade de **VÂNIA DE CONTI**, brasileira, solteira, RG nº 7.636.069 - SSP/SP, CPF nº 016.880.348-89; **RENATO DE CONTI**, brasileiro, RG nº 8.493.351 - SSP/SP, CPF nº 045.642.208-02, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ANA LÚCIA GONÇALVES DE CONTI, brasileira, RG nº 11.297.946-4 - SSP/SP, CPF nº 149.847.028-93; **BRUNO DE CONTI**, brasileiro, RG nº 7.569.601 - SSP/SP, CPF nº 149.847.028-93, e sua mulher **MARTA HELENA DE SOUZA DE CONTI**, brasileira, RG nº 12.529.928 - SSP/SP, CPF nº 061.799.018-21, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com pacto antenupcial registrado sob o nº 4.660, Livro 3, nesta Serventia; **DÉBORA DE CONTI**, brasileira, solteira, RG nº 12.529.952 - SSP/SP, CPF nº 012.998.168-00; e **DANILO DE CONTI**, brasileiro, RG nº 16.982.093 - SSP/SP, CPF nº 100.637.138-96, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ADRIANA CONEGLIAN DE CONTI, RG nº 18.909.829-6 - SSP/SP, CPF nº 106.229.238-38, com a seguinte descrição:

Descrição : UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 0,9527 hectares, situada na Chácara Ledubina, neste município e Comarca de Pederneiras, SP, cuja descrição, perimétrica, tem início no vértice no vértice EY5-P-4797, de coordenadas (Longitude: - 48°46'40,393", Latitude: -22°21'46,371" e Altitude: 484,02 m); daí segue, confrontando com a Gleba remanescente deste desmembramento, no azimute 110°37' e distância de 4,28 metros, até o vértice EY5-P-4796, (Longitude: -48°46'40,253", Latitude: -22°21'46,420" e Altitude: 484,48 m); azimute 104°56' e distância de 4,29 metros, até o vértice EY5-P-4795, (Longitude: -48°46'40,108", Latitude: -22°21'46,456" e Altitude: 484,77 m); azimute 99°05' e distância de 4,29 metros, até o vértice EY5-P-4794, (Longitude: -48°46'39,960", Latitude: -22°21'46,478" e Altitude: 485,17 m); azimute 92°27' e distância de 4,30 metros, até o vértice EY5-P-4793, (Longitude: -48°46'39,810", Latitude: -22°21'46,484" e Altitude: 485,38 m); azimute 87°32' e distância de 4,30 metros, até o vértice EY5-P-4792, (Longitude: -48°46'39,660", Latitude: -22°21'46,478" e Altitude: 485,54 m); azimute 79°58' e distância de 4,24 metros, até o vértice EY5-P-4791, (Longitude: -48°46'39,514", Latitude: -22°21'46,454" e Altitude: 485,70 m); azimute 81°45' e distância de 3,64 metros, até o vértice EY5-P-4790, (Longitude: -48°46'39,388", Latitude: -22°21'46,437" e Altitude: 485,87 m); azimute 91°58' e distância de 3,58 metros, até o vértice EY5-P-4789, (Longitude: -48°46'39,263", Latitude: -22°21'46,441" e Altitude: 486,05 m); azimute 101°38' e

distância de 3,65 metros, até o vértice EY5-P-4788, (Longitude: -48°46'39,138", Latitude: -22°21'46,465" e Altitude: 486,33 m); azimute 111°37' e distância de 3,51 metros, até o vértice EY5-P-4787, (Longitude: -48°46'39,024", Latitude: -22°21'46,507" e Altitude: 486,92 m); azimute 120°37' e distância de 3,62 metros, até o vértice EY5-P-4786, (Longitude: -48°46'38,915", Latitude: -22°21'46,567" e Altitude: 486,66 m); azimute 130°59' e distância de 3,56 metros, até o vértice EY5-P-4785, (Longitude: -48°46'38,821", Latitude: -22°21'46,643" e Altitude: 486,79 m); azimute 139°25' e distância de 3,56 metros, até o vértice EY5-P-4784, (Longitude: -48°46'38,740", Latitude: -22°21'46,731" e Altitude: 487,14 m); azimute 150°31' e distância de 3,61 metros, até o vértice EY5-P-4783, (Longitude: -48°46'38,678", Latitude: -22°21'46,833" e Altitude: 487,46 m); azimute 158°33' e distância de 3,60 metros, até o vértice EY5-P-4782, (Longitude: -48°46'38,632", Latitude: -22°21'46,942" e Altitude: 487,71 m); azimute 170°26' e distância de 3,62 metros, até o vértice EY5-P-4781, (Longitude: -48°46'38,611", Latitude: -22°21'47,058" e Altitude: 487,84 m); azimute 168°38' e distância de 4,64 metros, até o vértice EY5-P-4780, (Longitude: -48°46'38,579", Latitude: -22°21'47,206" e Altitude: 488,21 m); azimute 163°13' e distância de 4,66 metros, até o vértice EY5-P-4779, (Longitude: -48°46'38,532", Latitude: -22°21'47,351" e Altitude: 488,57 m); azimute 157°36' e distância de 4,66 metros, até o vértice EY5-P-4778, (Longitude: -48°46'38,470", Latitude: -22°21'47,491" e Altitude: 488,88 m); azimute 150°53' e distância de 4,65 metros, até o vértice EY5-P-4777, (Longitude: -48°46'38,391", Latitude: -22°21'47,623" e Altitude: 489,16 m); azimute 144°49' e distância de 4,67 metros, até o vértice EY5-P-4776, (Longitude: -48°46'38,297", Latitude: -22°21'47,747" e Altitude: 489,50 m); azimute 138°52' e distância de 4,65 metros, até o vértice EY5-P-4775, (Longitude: -48°46'38,190", Latitude: -22°21'47,861" e Altitude: 489,91 m); azimute 133°55' e distância de 365,04 metros, até o vértice EY5-V-4701, (Longitude: -48°46'29,002", Latitude: -22°21'56,094" e Altitude: 505,06 m); azimute 133°53' e distância de 23,82 metros, até o vértice EY5-V-4700, (Longitude: -48°46'28,402", Latitude: -22°21'56,631" e Altitude: 506,04 m); azimute 133°56' e distância de 140,06 metros, até o vértice EY5-P-4774, (Longitude: -48°46'24,877", Latitude: -22°21'59,790" e Altitude: 511,78 m); azimute 130°35' e distância de 4,44 metros, até o vértice EY5-P-4773, (Longitude: -48°46'24,759", Latitude: -22°21'59,884" e Altitude: 511,82 m); azimute 124°46' e distância de 4,42 metros, até o vértice EY5-P-4772, (Longitude: -48°46'24,632", Latitude: -22°21'59,966" e Altitude: 511,92 m); azimute 117°23' e distância de 4,48 metros, até o vértice EY5-P-4771, (Longitude: -48°46'24,493", Latitude: -22°22'00,033" e Altitude: 511,96 m); azimute 111°57' e distância de 4,44 metros, até o vértice EY5-P-4770, (Longitude: -48°46'24,349", Latitude: -22°22'00,087" e Altitude: 511,94 m); azimute 104°28' e distância de 4,43 metros, até o vértice EY5-P-4769, (Longitude: -48°46'24,199", Latitude: -22°22'00,123" e Altitude: 511,94 m); azimute 99°27' e distância de 4,50 metros, até o vértice EY5-P-4768, (Longitude: -48°46'24,044", Latitude: -22°22'00,147" e Altitude: 511,94

m); azimute 92°23' e distância de 4,44 metros, até o vértice EY5-P-4767, (Longitude: -48°46'23,889", Latitude: -22°22'00,153" e Altitude: 511,91 m); azimute 86°00' e distância de 4,42 metros, até o vértice EY5-P-4766, (Longitude: -48°46'23,735", Latitude: -22°22'00,143" e Altitude: 511,90 m); azimute 80°01' e distância de 4,44 metros, até o vértice EY5-P-4765, (Longitude: -48°46'23,582", Latitude: -22°22'00,118" e Altitude: 511,84 m); azimute 73°21' e distância de 4,51 metros, até o vértice EY5-P-4764, (Longitude: -48°46'23,431", Latitude: -22°22'00,076" e Altitude: 511,68 m); azimute 66°52' e distância de 4,39 metros, até o vértice EY5-P-4763, (Longitude: -48°46'23,290", Latitude: -22°22'00,020" e Altitude: 511,60 m); azimute 60°21' e distância de 4,48 metros, até o vértice EY5-P-4762, (Longitude: -48°46'23,154", Latitude: -22°21'59,948" e Altitude: 511,58 m); azimute 54°47' e distância de 4,48 metros, até o vértice EY5-P-4761, (Longitude: -48°46'23,026", Latitude: -22°21'59,864" e Altitude: 511,44 m); azimute 47°30' e distância de 4,46 metros, até o vértice EY5-P-4760, (Longitude: -48°46'22,911", Latitude: -22°21'59,766" e Altitude: 511,53 m); azimute 41°34' e distância de 4,44 metros, até o vértice EY5-P-4759, (Longitude: -48°46'22,808", Latitude: -22°21'59,658" e Altitude: 511,43 m); azimute 34°17' e distância de 4,47 metros, até o vértice EY5-P-4758, (Longitude: -48°46'22,720", Latitude: -22°21'59,538" e Altitude: 511,28 m); azimute 31°48' e distância de 9,34 metros, até o vértice EY5-P-4757, (Longitude: -48°46'22,548", Latitude: -22°21'59,280" e Altitude: 511,09 m); azimute 34°30' e distância de 31,32 metros, até o vértice EY5-P-4756, (Longitude: -48°46'21,928", Latitude: -22°21'58,441" e Altitude: 510,30 m); azimute 35°54' e distância de 22,98 metros, até o vértice EY5-P-4755, (Longitude: -48°46'21,457", Latitude: -22°21'57,836" e Altitude: 510,09 m); azimute 33°45' e distância de 3,29 metros, até o vértice EY5-P-4754, (Longitude: -48°46'21,393", Latitude: -22°21'57,747" e Altitude: 510,19 m); azimute 28°33' e distância de 3,29 metros, até o vértice EY5-P-4753, (Longitude: -48°46'21,338", Latitude: -22°21'57,653" e Altitude: 510,03 m); azimute 24°01' e distância de 3,23 metros, até o vértice EY5-P-4752, (Longitude: -48°46'21,292", Latitude: -22°21'57,557" e Altitude: 509,98 m); azimute 19°34' e distância de 3,33 metros, até o vértice EY5-P-4751, (Longitude: -48°46'21,253", Latitude: -22°21'57,455" e Altitude: 509,99 m); azimute 15°18' e distância de 3,25 metros, até o vértice EY5-P-4750, (Longitude: -48°46'21,223", Latitude: -22°21'57,353" e Altitude: 509,89 m); azimute 09°51' e distância de 3,34 metros, até o vértice EY5-P-4749, (Longitude: -48°46'21,203", Latitude: -22°21'57,246" e Altitude: 509,79 m); azimute 06°30' e distância de 12,11 metros, até o vértice AVV-M-7518, (Longitude: -48°46'21,155", Latitude: -22°21'56,855" e Altitude: 510,74 m); daí segue, confrontando com imóvel de propriedade de Ademirana Empreendimentos e Construções Ltda, no azimute 126°43' e distância de 12,24 metros, até o vértice AVV-M-7519, (Longitude: -48°46'20,812", Latitude: -22°21'57,093" e Altitude: 510,67 m); 186°15', 12,32, com a Rua Miguel Pertinhes Filho, de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3656, -48°46'20,859", -22°21'57,491", 510,72, AVV-V-3655,



187°10', 4,12, com a Rua Miguel Pertinhes Filho, de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3655, -48°46'20,877", -22°21'57,624", 510,761, AVV-V-3654, 192°56', 2,56, com a Rua Miguel Pertinhes Filho, de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3654, -48°46'20,897", -22°21'57,705", 510,582, AVV-V-3653, 197°26', 2,39, com a Rua Miguel Pertinhes Filho, de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3653, -48°46'20,922", -22°21'57,779", 510,333, AVV-V-3652, 216°07', 4,95, com a Rua Carlos Copedê de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3652, -48°46'21,024", -22°21'57,909", 511,081, AVV-V-3651, 218°05', 22,16, com a Rua Carlos Copedê de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3651, -48°46'21,502", -22°21'58,476", 511,641, AVV-V-3650, 215°06', 8,16, com a Rua Carlos Copedê de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3650, -48°46'21,666", 22°21'58,693", 511,812, AVV-V-3649, 214°21', 30,82, com a Rua Carlos Copedê de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3649, -48°46'22,274", -22°21'59,520", 512,178, AVV-V-3648, 212°36', 42,26, com a Rua Carlos Copedê de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3648, -48°46'23,070", -22°22'00,677", 512,923, AVV-V-3647, 211°54', 23,34, com a Rua Carlos Copedê de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3647, -48°46'23,501", -22°22'01,321", 513,214, AVV-V-3646, 193°48', 4,44, com a Rua Carlos Copedê de propriedade do Município de Pederneiras; AVV-V-3646, -48°46'23,538", -22°22'01,461", 513,511, AVV-V-5030, 313°54', 210,08, com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pederneiras; AVV-V-5030, -48°46'28,828", -22°21'56,725", 510,254, AVV-V-5031, 313°56', 23,80, com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pederneiras; AVV-V-5031, -48°46'29,427", -22°21'56,188", 508,504, AVV-V-5032, 313°53', 10,96, com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pederneiras; AVV-V-5032, -48°46'29,703", -22°21'55,941", 507,548, AVV-V-5033, 313°54', 97,54, com o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pederneiras; AVV-V-5033, -48°46'32,159", -22°21'53,742", 503,154, AVV-V-5034, 313°54', 326,99, até o vértice EY5-P- 4797, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 de março de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO nº. 5.254 de 20 de Março de 2023

(Que autoriza contratação de
Professor de Educação Infantil -
Processo Seletivo 02/2022 - Prazo
determinado para o ano letivo de
2023)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 02/2022 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 168/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para o Emprego de **Professor de Educação Infantil Temporário**, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo à classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Nº	RG	NOME	INÍCIO / TÉRMINO
88	17.401.91 MS	VALDIRENE RENATA VICENTE	A partir da entrega de documentos - 15/12/2023
118	30.953.548-7	CARINA DE FREITAS PITA DA SILVA	A partir da entrega de documentos - 15/12/2023
135	33.474.335-7	MARIA CONCEIÇÃO TOSTA	A partir da entrega de documentos - 15/12/2023

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, 20 de Março de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

DECRETO nº. 5.255 de 20 de Março de 2023

(Que autoriza contratação de
Professor de Ensino Básico
Especialista - Processo Seletivo
02/2022 - prazo determinado para
o ano letivo de 2023)

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que após a homologação do Processo Seletivo nº 002/2022 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os termos do Ofício SME 169/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.120/2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Pederneiras, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e do art. 131 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO e Obedecendo aos termos das Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação, relativas às atribuições dos professores



substitutos;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação para os Empregos de **Professor de Ensino Básico Especialista Temporário**, por prazo determinado, provisoriamente suspenso, os professores descritos abaixo, obedecendo a classificação final do respectivo processo e os critérios de atribuições determinados pela Secretaria Municipal de Educação, através de Portarias e Resoluções:

Necessidades Educacionais Especiais

Nº	RG	NOME	INÍCIO / TÉRMINO
15	32.217.349-8	KEITY DERVAL	A partir da entrega de documentos - 15/12/2023
17	44.618.064-6	ÉRICA CRISTINA MACIEL VIEIRA	A partir da entrega de documentos - 15/12/2023

Artigo 2º. A contratação far-se-á nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2013, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, em 20 de março de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. Contratada: D. César do Nascimento Materiais Elétricos - Me. Prorrogação de execução e de vigência do Contrato nº 61/2022 por mais 30 (trinta) dias. ASSINATURA: 15/03/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 15 de março de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 44/2023. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda. OBJETO: Contratação das obras de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente, em aproximadamente 5.516,50 m² de área nas Ruas Miguel Pertinhes Filho, Carlos Copedê, Bernardo Constantino e Luis Dellla Coleta - Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 391.793,00. ASSINATURA: 16/03/2023. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços. MODALIDADE: Tomada de Preços. PROPONENTES: 01. Pederneiras, 16 de março de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de

Pederneiras. OSC: Associação Beneficente Casa Abrigo de Pederneiras. OBJETO: Aditamento do valor estimado no item 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração nº 03/2021. VALOR: R\$ 90.000,00. ASSINATURA: 16/03/2023. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 16 de março de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

OBJETO: Aquisição de materiais para construção e madeiras. ENCERRAMENTO: 04/04/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 21 de março de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Outros Atos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CIRCULAR Nº 05/2023**Assunto:** Reabertura das inscrições para Assistente de Alfabetização

Considerando o Edital 01/2023 e a falta de Assistente de Alfabetização para completar o quadro de vagas das Unidades Escolares do município de Pederneiras, fica reaberto o processo de inscrição na data de hoje, ficando aberto durante o ano de 2023 para cadastro de reserva.

As inscrições serão realizadas pela ferramenta Google formulário, através do link <https://forms.gle/Y37efmNguKni5cJ68>

Pederneiras, 20 de março de 2023.

Claudia Marisa Melozi Gregolin
Secretária Municipal de Educação



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281